

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI N.º 61

Data da Lei: 25 de março de 1970


SÚMULA: *CONCESSÃO DE UMA PENSÃO MENSAL EQUIVALENTE A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, À Viúva Sra. ROSA VIZ PRESTES.*

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. ROSA VIZ PRESTES, viúva, desempregada, uma pensão mensal correspondente a 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo regional, a partir de 1º de março do corrente exercício.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes com o cumprimento do Artigo 1º correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 2 de Março de 1970.

  
MIGUEL JAUR

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa unicamente amenizar a situação de penúria porque vem passando a beneficiada supra mencionada, pois tendo perdido o esposo, nada herdou do mesmo, inclusive nada que lhe venha servir de auxílio. É reconhecidamente pobre, não pode exercer profissão nenhuma por se achar doente e em idade avançada, de sorte a viver praticamente por favores das amigas que possui, mas que em absoluto não lhe dá sustento para sobrevivência.

Esse benefício lhe trará, certamente, um pouco de conforto, razão porque apela-se a compreensão e generosidade dos Senhores Vereadores, também em reconhecimento aos serviços que prestou a Guaratuba, e seu lido companheiro.

É a justificativa.

  
MIGUEL JAUR

Prefeito Municipal